

A literatura marginal denuncia: a marginalização como perpetuante da violação de direitos humanos

La literatura marginal denuncia: la marginación como perpetuadora de violaciones de derechos humanos

Pablo Henrique Lopes de Carvalho

Mestrando em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, Bolsista CAPES-PROEX, pablo.lopes.019960@gmail.com, ORCID: 0009-0000-4326-6157.

Resumo: O artigo analisa a literatura marginal como ferramenta de denúncia contra o etiquetamento social e suas implicações na violação dos direitos humanos, destacando o papel opressor do estado burguês e racista. Utilizando abordagem qualitativa e revisão bibliográfica, estuda autores como Jefferson Tenório, Ferréz e Carolina Maria de Jesus, cujas obras retratam a opressão nas periferias brasileiras. A análise de conteúdo dessas narrativas revela denúncias de violações de direitos humanos e a violência institucional que perpetua desigualdades. O estudo conclui que a literatura marginal não apenas expõe injustiças, mas também promove resistência, conscientização e luta por mudanças estruturais.

Palavras-chave: Literatura. Etiquetamento. Marginal. Violação. Direitos Humanos.

Resumen: Este artículo analiza la literatura marginal como herramienta de denuncia de la etiquetación social y sus implicaciones en la violación de los derechos humanos, destacando el papel opresor del Estado burgués y racista. Utilizando un enfoque cualitativo y una revisión bibliográfica, estudia autores como Jefferson Tenório, Ferréz y Carolina Maria de Jesus, cuya obra retrata la opresión en las periferias brasileñas. El análisis del contenido de estas narrativas revela denuncias de violaciones de los derechos humanos y de la violencia institucional que perpetúa las desigualdades. El estudio concluye que la literatura marginal no sólo expone las injusticias, sino que también promueve la resistencia, la concienciación y la lucha por el cambio estructural.

Palabras clave: Literatura. Etiquetado. Marginal. Violación. Derechos Humanos.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Literatura marginal e a exposição das violações nas periferias. 2.1. Capão pecado. 2.2. Quarto de despejo. 2.3. Avesso da pele. 3. Etiquetamento marginal como arquétipo hostil e perpetuante. 4. Reflexão acerca da falta de punição a violação dos direitos humanos nas periferias do brasil. 5. Conclusões. 6. Referências.

1. Introdução

Deus fez o mar, as árvores, as crianças, o amor. O homem me deu a favela, o crack, a trairagem, as arma, as bebida, as puta. Eu?! Eu tenho uma Bíblia velha, uma pistola automática e um sentimento de revolta, Eu tô tentando sobreviver no inferno (Racionais MC's, 2018, p.115-116).

A literatura marginal, que surgiu nas periferias urbanas, consolida-se como uma ferramenta de resistência e denúncia contra o etiquetamento marginal, prática que atribui estigmas depreciativos a indivíduos e comunidades marginalizadas.

Enraizado nas desigualdades sociais amplificadas pelo capitalismo, esse processo legitima a discriminação sistemática, especialmente pelo aparelho do estado burguês, perpetuando ciclos de exclusão e violações de direitos fundamentais. Por meio de narrativas críticas, a literatura marginal confronta as narrativas hegemônicas que naturalizam essas desigualdades, dando voz às experiências silenciadas.

Dividido em três capítulos, o artigo explora, inicialmente, como a literatura marginal expõe violações de direitos nas periferias, destacando autores como Ferréz, Carolina Maria de Jesus e Jefferson Tenório. Em seguida, aborda o etiquetamento marginal como arquétipo hostil que perpetua a exclusão social e seus impactos estruturais. Por fim, reflete sobre a impunidade das violações de direitos humanos nas periferias brasileiras, enfatizando o papel das obras literárias em denunciar essa realidade, ao longo desta obra terão interversões artísticas em forma de citação direta com letras do grupo Racionais Mc's e do Paulinho da viola, estas que conversam diretamente com as questões narradas e que também denunciam as situações periféricas.

A literatura marginal, além de evidenciar injustiças sociais, é apresentada como um ato de resistência e reivindicação de identidade. Sua contribuição transcende a denúncia, promovendo transformações sociais ao amplificar as vozes das populações marginalizadas e desafiando estruturas que legitimam a exclusão e a desigualdade.

2. Literatura marginal e a exposição das violações nas periferias

Não existe um consenso em relação ao significado do termo “literatura marginal”, pois ele foi usado de diferentes formas na história recente da literatura brasileira, todavia, três definições se destacam. Duas delas, segundo Sergius Gonzaga (1981), estão relacionadas ao *status* comercial e ao estilo literário. A primeira está relacionada a fatores comerciais, ou seja, autores que estão às margens das estantes de livros produzidos e consumidos nos moldes capitalistas. A segunda está relacionada ao estilo literário, sendo a literatura marginal voltada aos textos que vão à contramão ao estilo de escrita institucional.

A terceira definição, a qual a presente pesquisa abordará, é a mais recente e mais difundida, debatida e caracterizada. Para Paulo do Patrocínio (2013, p.13), o interesse da crítica em torno desse conceito é oriundo do “caráter de ineditismo da proposta de intervenção literária, posto que

estes autores residem no próprio espaço, subalternizado que serve de inspiração para suas obras". Nesse sentido, a literatura marginal está relacionada à identificação do autor com a periferia, as demandas sociais e o grito dos oprimidos pelo sistema.

Essa nova apropriação do termo literatura marginal é recente, remontando ao início dos anos 2000 e carregando em suas definições características das demais definições relacionadas a fatores comerciais e literários, porém, acrescenta um elemento a mais que transborda o seu conteúdo de legitimidade, a saber: **conhecimento de causa**. Nesse estilo o próprio autor é parte de um cenário marginalizado pelo sistema, e como oriundo, ou sobrevivente, dessa marginalização fala com autoridade e com uma linguagem capaz de alcançar oprimidos e opressores, denunciando-os.

Ferréz (2005), um dos principais expoentes da literatura marginal destaca: "A Literatura Marginal, sempre é bom frisar, é uma literatura feita por minorias, sejam elas raciais ou socioeconômicas". Sobre o elemento de legitimidade delegada pelo vínculo social, Erica do Nascimento destaca como:

Um conjunto de elaborações e experiências comuns sobre "marginalidade" e periferia, bem como um vínculo entre as produções literárias e determinada realidade social, que dá suporte às intervenções simbólicas e pragmáticas desses escritores (Nascimento, 2006).

Esse vínculo, entre arte e realidade, assim como na música e em outras artes, pauta a temática desse estilo literário. A esse respeito, Marcos Zibordi (2004) apresenta uma definição concisa sobre a relação arte e causas sociais na literatura marginal:

A literatura presta serviço à causa do homem, preferindo falar dele imerso em problemas pessoais e sociais - geralmente os sociais incidindo nos pessoais - demonstrando maior preocupação com os motivos do mundo terreno, real e concreto, do que com a inquietação estritamente estetizante (Zibordi, 2004, p. 82-83).]

Nesse estilo literário, problemas sociais sempre estão em pauta, ora como tema principal, ora como pano de fundo de uma temática qualquer. Contudo, a fotografia da realidade por vezes sobrepõe até mesmo uma cena romântica, pois o autor não está preocupado em camuflar a realidade em prol da fantasia. Para Ferréz (2005, p. 10) a "literatura de rua", é como um sentido, um princípio e como um ideal, pode trazer melhorias para o povo que constrói esse país, ajudando a denunciar que este povo não recebe sua fatia na partilha da riqueza que este país produz e ainda é sistematicamente violado.

Entendendo que a presente pesquisa também é um diálogo entre literatura, arte e direito, é necessário destacar mais o plano de fundo do que o próprio enredo, pois na literatura marginal ele se apresenta como denúncia, notícia-crime de violações que se confundem com a rotina no curso natural da história. As obras de repercussão nacional, embora contadas em diferentes espaços geográficos, refletem uma realidade única e convidativa para esse diálogo.

Essa pôrra é um campo minado. Quantas vezes eu pensei em me jogar daqui, mas, aí, minha área é tudo o que eu tenho. A minha vida é aqui e eu não preciso sair é muito fácil fugir, mas eu não vou, não vou trair quem eu fui, quem eu sou. Eu gosto de onde eu tô e de onde eu vim, ensinamento da favela foi muito bom pra mim. Cada lugar um lugar, cada lugar uma lei, cada lei uma razão e eu sempre respeitei (Racionais MC's, 2018, p. 121).

2.1 Capão pecado

Reginaldo Ferreira da Silva (Ferréz), escreveu a obra *Capão Pecado*. Um romance baseado em suas experiências como morador de um dos bairros do Capão Redondo, comunidade extremamente carente localizada na Zona Sul de São Paulo.

A obra *Capão Pecado* conta uma história fictícia dos habitantes da de Capão Redondo, narrando a vida de Rael e de sua comunidade, trabalho, paixão ardente e violenta e toda a marginalidade que adentrava o bairro. Apesar de Rael ser o protagonista do romance, a narrativa oscila entre sua história, recortes da história de Burgos e vários moradores da comunidade, propondo através dessa fragmentação uma dicotomia entre a escolha da criminalidade e uma vida honesta.

Capão Pecado é também uma história de amor, contudo se distancia do senso comum, pois mesmo em suas cenas mais “picantes” é possível visualizar o ambiente de pobreza e dificuldade, fixando a ideia que histórias de amor não acontecem apenas em romances da classe média. O uso da linguagem da periferia, tal como ela é, combinada com a inserção dos pontos geográficos como ruas e parques, são elementos que identificam e transportam a comunidade até o leitor. Nessa levada, a comunidade é apresentada, sem adorno, como ela realmente é.

Temas como o desemprego, alcoolismo e drogas são apresentados tendo como pano de fundo um cenário de extremas violências (estatal e particular), em que cada capítulo descreve pelo menos um relato de óbito. Contudo, o autor não deixa de apresentar uma comunidade de pessoas felizes. Para fins de pesquisa, é necessário se distanciar do enredo e focar no teor de reivindicação, que, logo na epígrafe, é expresso de forma irônica pelo autor com a frase “querido sistema”. Você pode até não ler, mas tudo bem, pelo menos viu a capa. No posfácio, contracapa da edição de bolso, Marcelino Freire, apresenta de forma irônica a valoração do estado a essas comunidades:

Em *Capão Pecado*, as vidas valem muito pouco, quase nada. Tudo está sempre por um fio, como diz o Ferréz, “O futuro fica mais para frente, bem mais para frente”, tão pra frente que muitas vezes já é tarde demais (Freire, 2020).

No introito do livro autor localiza Capão Redondo a partir do universo, no decorrer da narrativa ele o apresenta como espaço geográfico em que os direitos humanos ainda não chegaram, retrocedendo a narrativa até os tempos de escravidão o autor escreve “Rael chegou à conclusão mais óbvia: aqui é o inferno, onde pagamos e estamos pagando, aqui é o inferno de algum outro lugar e desde o quilombo a gente paga, nada mudou” (Ferrez, 2020, p.63).

O sucesso de *Capão pecado* pode ser explicado pelos múltiplos objetivos alcançados pelo livro, entre eles a consolidação da literatura marginal na estante literária brasileira, e a popularização de uma realidade que passa longe da literatura convencional, assim como diz Ferréz (2020, p. 21) afirma que em *Capão pecado* a pobreza é indiscutivelmente hereditária, e isso acaba fazendo com que as famílias a trabalham incessantemente para (sobre)viver.

Assim, ele retrata um espiral de miséria e embriaguez, que acomete a população do capão, descrevendo também como uma população descalça e sorridente em meio à repressão estrutural (violação de direitos humanos estrutural) vivida. Observa que a nação assiste passivamente pela “janela eletrônica,” enquanto a porta para o futuro permanece trancada pela mediocridade dos governantes, assim relata Ferrez (2020, p.21).

Ferréz narra em trechos com toda indignação que há de se sentir com a situação, em tom de denúncia contra a marginalização, o abandono dessa população que tem uma certeza sobre seu futuro, visto que não sabe o que será dele, também narrando as condições estruturais que reservam

espaços (que era pra ser de todos) apenas a classe burguesa, vejamos a seguir:

O médico se formou na USP, um recinto que era para o povo, mas já foi reservado desde sua criação para os playboys. **Seu pai se formou na vida, uma vida que era para todos, porém desde que a abolição foi declarada, todos souberam reservar sua parte, menos ele e os seus** (Ferréz, 2020, p. 20) (grifo nosso).

Apesar de ser uma obra de ficção, *Capão pecado* é o mais real retrato da realidade expressa em números de uma desigualdade social que apenas cresce. Contudo, o seu alcance é apenas em caráter de protesto e denúncia contra a etiqueta marginal usada para justificar a perpetuação da violação de direitos humanos, denunciando ainda assim ao Estado (burguês) e ao Direito (burguês) quebrar a inércia, vejamos a seguir como isso se apresenta no livro *quarto de despejo*.

2.2 Quarto de despejo

*Magnum opus*¹ da genial Carolina Maria de Jesus, *Quarto de Despejo - Diário de uma Favelada* é um livro constituído entre os anos de 1955 a 1960, enquanto vivia na favela do Canindé, em São Paulo. Teve sua publicação em 1960 pelo jornalista Audálio Dantas, que “ao se deparar com “uns vinte cadernos encardidos que Carolina guardava em seu barraco” desistiu, na mesma hora, de escrever a reportagem, pois “repórter nenhum, escritor nenhum poderia escrever melhor aquela história – a visão de dentro da favela” (Silva; Barbosa, 2018, p.313 apud Dantas, 2005, p. 19).

[...] E assim no dia 13 de maio de 1958 eu lutava contra a **escravatura** atual — a fome! [...] A **comida no estômago é como o combustível nas máquinas**. Passei a trabalhar mais depressa. O meu corpo deixou de pesar. Comecei andar mais depressa. Eu tinha **impressão** que eu deslisava no espaço. (Jesus, 2019, grifo próprio)

Carolina Maria de Jesus (2019, p.23-25) afirma que o Brasil deveria ser governado por quem já passou fome, pois essa experiência gera empatia e compromisso com os mais pobres. Critica políticos que, após eleitos, abandonam promessas e marginalizados. A autora compara o centro urbano a uma “sala de visita” e a favela a um “*quarto de despejo*”, espaço negligenciado onde direitos humanos são violados (Jesus, 2019, p.31).

Para Lopes (2021), Carolina usava a escrita como resistência ao preconceito, documentando insultos e caos social. Relata Carolina (2019, p.16) que a hostilidade e o racismo de moradores da favela, que ridicularizavam sua aspiração literária, reforçavam seu desejo de denunciar injustiças. A descrença em seu potencial, fruto da marginalização internalizada, alimentava sua determinação em desafiar estereótipos e expor a realidade da exclusão, vejamos a seguir:

Escrevo a miséria e a vida infausta dos favelados. Eu era revoltada, não acreditava em ninguém. Odiava os políticos e os patrões, porque o meu sonho era escrever e o pobre não pode ter ideal nobre. Eu sabia que ia angariar inimigos, porque ninguém está habituado a esse tipo de literatura. Seja o que Deus quiser. Eu escrevi a realidade. (Jesus; Geledés, 2014)

Em suma, Carolina denuncia explicitamente a constante violação estrutural dos direitos humanos de milhares de pessoas indiretamente para além da sua, que é rotineiramente a de passar fome, relata discriminações das mais perversas, denuncia o estado omisso quanto a vida sofrida. Agora iremos para o último e importantíssimo livro de Jefferson Tenorio.

1 Obra-prima.

2.3 Avesso da pele

A obra, censurada em estados governados por conservadores (Goiás, Mato Grosso do Sul e Paraná), foi alvo de proibição sob alegação de “expressões impróprias”, mas análises apontam motivação política para silenciar denúncias sobre racismo estrutural, violência policial e fetichização de corpos negros, segundo Emily Santos (2024).

A narrativa acompanha Pedro, jovem negro que reconstrói a memória do pai, Henrique, professor assassinado em abordagem policial. Guimarães (2021, p.9) ressalta que a história transcende o “confessional” para discutir “respeito à diferença, cidadania e inquietações da juventude”, dialogando com sociologia e antropologia.

Especialistas citados por Emily Santos (2024) vinculam a censura ao racismo estrutural e a práticas repressivas similares às da ditadura, visando ocultar violações de direitos humanos. A obra expõe episódios como o de Henrique, confundido com ladrão por ser negro, perseguido por jovens e torturado pela polícia “Ser confundido com bandido vai fazer parte da sua trajetória” (Tenório, 2020, p.15).

Além disso, aborda a religiosidade de matriz africana: Pedro encontra um *okutá*² a *Ogum*³, *orixá*⁴ que simboliza resistência, em cena que reconecta passado e presente (Tenório, 2020, p.11,17,21). Jeferson Tenório apresenta com ternura como os avós de Pedro souberam que teriam um filho (cabeça de ogum) e como ele teria uma vida complicada:

Mas, antes do casamento, foram até a casa da Mãe Teresa de Iemanjá. Uma mãe de santo do seu pai. Foram pedir a bênção dos orixás. No entanto, quem os recebeu foi o exu Zé Pelintra. Vossumcês, mizifio, vão ter um fio de Ogum. A guerra vai fazer parte da vida dele, Mizifio. (Tenório, 2020, p.17)

A abordagem de Tenório destaca a marginalização das religiões de matriz africana, majoritariamente praticadas por negros em situação de exclusão, cujos direitos religiosos são frequentemente violados. Conforme Carlos dos Santos, Bruno Bonsanto e Luan dos Santos (2023), essas religiões lideram os casos de intolerância: 86 registros em 2020 e 244 em 2021.

Pedro (Tenório, 2020, p.15-16) ilustra o racismo explícito ao relatar o caso de Henrique, contratado por Bruno Fragoso. O episódio expõe a estigmatização de negros como “potenciais marginais” e o “complexo de salvador” de racistas, que associam essa população à vulnerabilidade permanente à criminalidade, vejamos a seguir:

[...] Bruno não se intimidou e repetiu a frase: **não gosto de negros**. [...] justificou: [...] **um casal de negros, que trabalhavam para mim como caseiros, me roubou**. Até aquele momento você nunca havia sofrido racismo, assim, tão descaradamente, não que você se lembre. Bruno [...] disse que ia te dar uma chance, **porque achava que podia te salvar das drogas, mesmo que você nunca tivesse experimentado drogas**. Ele também queria **te salvar das armas e da violência**. (Tenório 2020, p.15-17, grifo próprio).

O livro desmonta o mito da democracia racial brasileira, construído por “especulações intelectuais” e ciências históricas que insistem na harmonia entre negros e brancos, segundo Abdias do Nascimento

2 Pedras sagradas: um dos mais importantes símbolos de Axé dos Orixás. Cada Orixá é ligado a uma ou mais.

3 No sincretismo religioso conhecido como São Jorge, é o orixá guerreiro, vencedor de demandas.

4 Divindades da mitologia iorubá, que são cultuadas em religiões africanas e brasileiras de matriz africana

(1978, p.32). A narrativa expõe o racismo estrutural através da história de Henrique, inicialmente aceito pela família branca da namorada, mas depois fetichizado e alvo de piadas racistas, o que o leva a se afastar (Tenório, 2020, p.21-23).

Juliana, sua namorada, minimiza suas experiências, atribuindo sua falta de oportunidades à “falta de estudo”, postura que segundo Lélia Gonzalez (2020, p.11), reflete o discurso da igualdade legal que encobre a realidade racial, permitindo aos brancos justificar a indiferença.

Cida Bento (2022, p.18) aponta que o *pacto da branquitude* sustenta privilégios através de exclusão sistêmica nas instituições, tratando o “diferente” como ameaça. Isso se materializa na violência policial: Henrique e seu amigo Mauro, cotistas negros, enfrentam abordagens frequentes, perseguições e hostilidade (Tenório, 2020, p.76).

As cenas se repetem: jovens negros revistados agressivamente, enquanto brancos são poupadados (Tenório, 2020, p.130). A violência culmina na morte de Henrique após sucessivas intervenções policiais, evidenciando o racismo como mecanismo letal de manutenção de poder, vejamos a seguir a narração:

Era uma abordagem. [...] Ele e os outros policiais estavam nervosos, era só para ser mais uma abordagem de rotina. [...] Ele gritou novamente para você ir para a parede, ele já estava te apontando a arma. [...] Então, você abriu a pasta, ignorando os gritos do policial, [...] Era a sua vez de ditar as regras. [...] O primeiro tiro pegou no seu ombro, e foi como se você tivesse levado uma pedrada forte. O segundo foi no peito, dilacerante, uma dor difícil, não tão forte como as outras dores que tocaram seu corpo, mas ainda uma dor difícil. O terceiro foi dado por ele, pelo policial que vinha tendo pesadelos com homens negros invadindo a sua casa. Um tiro certeiro na tua cabeça (Tenório, 2020, p.132).

Com narrativa íntima e poética, Jeferson Tenório critica a condição social e a resistência cultural dos afro-brasileiros, denunciando o etiquetamento marginal e as violações sistemáticas de direitos humanos sofridos pela população negra, vítima de um projeto de genocídio patrocinado pelo Estado. Para esses grupos, direitos constitucionais e pactos internacionais são “obras de ficção” — podendo ser comparados a *Dom Quixote*, *Alice no País das Maravilhas* e *Sininho* —, já que a positivação legal não se concretiza em suas vidas.

O próximo capítulo abordará o etiquetamento marginal estatal como modelo hostil perpetrador de violações de direitos humanos, segue a intervenção artística carregada de uma crise identitária na arte dos Racionais:

(...) era só mais um rapaz comum, dali a poucos minutos, mais uma Dona Maria de luto (...) na parede o sinal da cruz, que porra é essa?
Que mundo é esse? onde está Jesus? Mais uma vez um emissário, não incluiu o capão [Brasil] redondo em seu itinerário (...) sei lá, minha ideologia enfraqueceu. Preto, branco, polícia, ladrão ou eu. Quem é mais filha da puta, eu não sei! (Racionais MC's, 2018, p.127).

3. Etiquetamento marginal como arquétipo hostil e perpetrante

60% dos jovens de periferia, sem antecedentes criminais, já sofreram violência policial. A cada quatro pessoas mortas pela polícia, três são negras. Nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros. A cada quatro horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo. Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente (Racionais MC's, 2018, p.49).

Seguindo desse fato, narrado pelos Racionais, a marginalidade e violência urbana são analisadas pela criminologia crítica como produtos de estruturas excludentes e dinâmicas de poder. A marginalidade envolve exclusão socioeconômica, espacial, racial e de gênero, enquanto a violência atua como mecanismo de perpetuação dessa exclusão. Howard Becker (2008, p.181-183) explica que o etiquetamento social transforma diferenças em desvios, criminalizando grupos marginalizados via instituições como polícia e mídia. Loïc Wacquant (2008, p.6-7) acrescenta a “estigmatização territorial”, que simboliza periferias como zonas de risco, reforçando segregação urbana.

No Brasil, Vera Batista (2021, p.106) destaca como a criminalização da pobreza sustenta ciclos de violência estatal, como operações policiais violentas. Juarez dos Santos (2018, p.18-22) aponta duas lógicas do etiquetamento: a condenação moral de atos criminosos pela sociedade e a construção do “criminoso” pelo controle social, que define quem será marginalizado. Alessandro Baratta (2011) e Karl Marx (2017, p.120) vinculam esse processo ao domínio burguês e à função coercitiva do Estado em prol da classe dominante.

Raquel Rolnik (2015, p.170-175) analisa a “guerra dos lugares”, relacionando segregação espacial à negação de direitos urbanos, enquanto Nils Christie (1998, p.95-100) critica a indústria do controle do crime, que mercantiliza a marginalidade e aprofunda desigualdades. A literatura marginal, ao dar voz aos estigmatizados, desvela como o etiquetamento oculta a responsabilidade estatal na produção da exclusão.

Portanto, esse etiquetamento possui um claro recorte de classe, raça e gênero, como destacado pela literatura marginal, que retrata a vida dos oprimidos, frequentemente negros, pobres e moradores de “quartos de despejo”, como descrito por Carolina Maria de Jesus. Ricardo Westin (2023) exemplifica isso ao abordar a criminalização da vadiagem nos Códigos de 1830 e 1890, mantida como contravenção até hoje. Ele afirma que tais legislações tinham o objetivo de reprimir os pobres, refletindo um racismo estrutural, já que “no Brasil, ser pobre frequentemente significa ser negro”. Como ele conclui: “Antes, vagar era crime. Hoje, crime é viver numa zona dominada pelo tráfico de drogas, por exemplo” (Westin, 2023).

Portanto, para Ricardo Westin (2023) o pobre é etiquetado como marginal e criminalizado, é assim que se destaca o controle desigual exercido sobre os pobres e negros. Enquanto a ociosidade dos ricos é celebrada (Jorginho Guinle, a exemplo) a dos pobres é criminalizada. E a ascensão das drogas e guerra a ela (essa que o estado vem “perdendo” todo ano) vem para piorar isso.

(...) Vira a esquina e para em frente a uma vitrine. Se vê, se imagina na vida do crime dizem que quem quer segue o caminho certo. Ele se espelha em quem tá mais perto. Pelo reflexo do vidro ele vê. Seu sonho no chão se retorcer. Ninguém liga pro moleque tendo um ataque. Foda-se quem morrer dessa porra de crack. Relaciona os fatos com seu sonho. Poderia ser eu no seu lugar. Ah, das duas uma, eu não quero desandar. Por aqueles manos que trouxeram essa porra pra cá. Matando os outros, em troca de dinheiro e fama. Grana suja como vem, vai, não me engane. Queria que Deus ouvisse a minha voz. E transformasse aqui no Mundo Mágico de Oz⁵ (Racionais MC's, 2018, p.115-116).

Segundo Rosa Del Olmo (1990, p.39), a “guerra às drogas” iniciou-se nos anos 1970 nos Estados Unidos, durante a Guerra do Vietnã. O presidente Richard Nixon apresentou drogas como a

5

Pode-se entender o mundo mágico de oz como: dignidade humana.

heroína como uma ameaça social, especialmente quando o problema passou a atingir a juventude branca de classe média e alta, preocupando as elites.

Del Olmo (1990, p. 39) aponta que qualificar a heroína como “inimigo público” foi uma estratégia política para associá-la a uma ameaça à ordem. Contudo, a droga, devido ao seu consumo solitário e efeito individualista, representa menos perigo ao sistema do que a maconha, que facilita a formação de grupos de protesto. Além disso, o alto custo da heroína marginaliza seus usuários, forçando-os ao tráfico ou a atos que prejudicam suas relações.

Lola Aniyar (1977, p.111-114 apud Santos, 2018, p.20) destaca que a criminalização de condutas desviantes gera estigmas que, por associação, reforçam carreiras criminosas. O etiquetamento marginalizante cria expectativas negativas e faz com que os rotulados sejam mais visados como criminosos. Essa estigmatização generalizada induz à reunião dos marginalizados, perpetuando comportamentos desviantes e reforçando sua exclusão social.

De certa forma, a estigmatização penal é a única diferença entre comportamentos objetivamente idênticos, porque a condenação criminal depende, além das distorções sociais de classe, de circunstâncias de sorte/Azar relacionadas a estereótipos criminais, que cumprem funções sociais definidas: o criminoso estereotipado é o “bode expiatório” da sociedade, objeto de agressão das classes e categorias sociais inferiorizadas, que substitui e desloca sua revolta contra a opressão e exploração das classes dominantes (Chapman, 1968, p. 197 apud Santos, 2018, p.20).

Uesley Durães (2024) aponta que os sistemas de reconhecimento facial apresentam erros significativos, reforçando a falta de transparência e expondo viéses racistas. Esses problemas evidenciam o impacto desigual da tecnologia, principalmente sobre populações negras e periféricas, que são desproporcionalmente afetadas

Este estigma acaba por fazer com que o poder inquisitório do Estado, que seria aqui a polícia, persiga essas pessoas etiquetadas, oprimindo-as, as punam, as matem, simplesmente por residirem na periferia, por estarem inseridos na classe social inferior (financeira), lumpen dos lumpens, por serem socialmente vulneráveis ou no todo, por serem pessoas negras, conforme diz a música:

(...)Eu me formei suspeito profissional. Bacharel, pós-graduado em tomar geral (...)quem é preto como eu, já tá ligado qual é Nota fiscal, RG, polícia no pé “Escuta aqui, o primo do cunhado do meu genro é mestiço Racismo não existe, comigo não tem disso, é pra sua segurança...” Falou, falou, deixa pra lá. Vou escolher em qual mentira vou acreditar (Racionais MC's, 2018, p.99-100)

É imprescindível trazer a fala do comandante da Rota (PM/SP), na qual afirma que a abordagem policial nos Jardins (bairro que não é considerado um quarto despejo de São Paulo) tem que ser diferente da abordagem na periferia:

É uma outra realidade. São pessoas diferentes que transitam por lá. A forma dele abordar tem que ser diferente. Se ele [policial] for abordar uma pessoa [na periferia], da mesma forma que ele for abordar uma pessoa aqui nos Jardins [região nobre de São Paulo], ele vai ter dificuldade. Ele não vai ser respeitado. “Da mesma forma, se eu coloco um [policial] da periferia para lidar, falar com a mesma forma, com a mesma linguagem que uma pessoa da periferia fala aqui no Jardins, ele pode estar sendo grosseiro com uma pessoa do Jardins que está ali, andando.” O policial tem que se adaptar àquele meio que ele está naquele momento”“Os policiais, tempos atrás, andavam desar-

mados. Hoje, não estão mais desarmados porque estão numa situação de terrorismo, de atentados (...) (Adorno, 2017).

A etiqueta de marginalização na fala do comandante é evidenciada, tratando os periféricos como inimigos da ordem e possíveis terroristas, carregando nesta fala uma visão etnocêntrica, que segundo Levi Strauss (1952, p. 3-5) faz com que a sociedade que possui a etnia central dominante, tenha repulsa às demais etnias, às demais culturas que para eles é uma cultura desconhecida, tratando-os como desiguais, como inferiores, como animais.

Aí, você sai do gueto. Mas o gueto nunca sai de você, morô irmão?
Cê tá dirigindo um carro. O mundo todo tá de olho 'ni você, morô?
Sabe por quê? Pela sua origem, morô irmão? [...], é o negro drama (Racionais MC's, 2002).

O Brasil, apesar de multicultural, tem sua sociedade centrada na cultura da classe dominante, composta majoritariamente por herdeiros escravagistas. Esses grupos construíram suas fortunas explorando pessoas trazidas em navios negreiros, que, após a abolição, foram empurradas para as periferias como medida de higienização social, enquanto se importavam brancos europeus para substituí-los como mão de obra.

Esse etnocentrismo é evidente em obras como, *Capão Pecado* e *Avesso da Pele*. Em *Capão Pecado*, o personagem Rael surpreende ao não seguir caminhos desviantes, desafiando expectativas.

Contudo, em *Avesso da Pele*, Henrique, embora não apresente qualquer conduta desviante, é morto pela violência policial. Sua morte ocorre, como destacado, pelo “simples” fato de ser negro, evidenciando que, no Brasil, não é necessário cometer crimes para ser alvo do poder punitivo do Estado.

Segundo Westin (2023), a polícia brasileira e sua criminalização têm raízes na escravidão, com a população negra sendo historicamente mais vigiada e controlada. Isso perpetuou o estigma de que negros são mais perigosos, não por cometerem mais crimes, mas por serem mais observados.

Assim, o etiquetamento marginal possui um recorte claro de raça, classe e gênero, servindo para perpetuar o genocídio da população negra por meio de prisões em massa, fome, suicídio, descrédito ou homicídios pela polícia racista.

Portanto, todo esse processo constrói um arquétipo hostil que rotula como desajustados aqueles que vivem em desvantagem socioeconômica, moram em locais de baixo desenvolvimento. O Estado e a classe dominante afastam esses indivíduos, marginalizando-os, prendendo-os ou eliminando-os para proteger suas propriedades privadas. E conforme a literatura marginal denuncia, vide *avesso da pele*, *capão pecado* e *quarto de despejo*, o etiquetamento não apenas produz marginalidade, mas também a converte em justificativa para a violência institucional, perpetuando violações de direitos humanos. A criminologia crítica, ao desvelar essas estruturas, aponta a necessidade de desconstruir narrativas estigmatizantes e promover inclusão social como antídoto à violência.

Como apontado, não importa onde o negro esteja ou o que ele faça, ele sempre será considerado como um marginal, como um criminoso em potencial. Esse processo é usado pelo Estado, em conjunto com estratégias como a guerra às drogas, para justificar e perpetuar a violação estrutural dos direitos humanos.

4. Reflexão acerca da falta de punição a violação dos direitos humanos nas periferias do Brasil

Combater violações como a miséria, a falta de oportunidade, o racismo em todas suas facetas, a violência institucional, estigmatização e reduzir as desigualdades sociais e regionais fazem parte dos princípios da República Federativa do Brasil, estabelecidos pela carta magna de 1988 e reforçados pelo estado por ser signatário de diversas declarações, pactos e convenções sobre os temas, mas o Brasil só ostenta ser signatário? O que faz para proteger? Pune quem viola? Ou está de olhos vendados para todo este escárnio? Vejamos a seguir.

A literatura marginal, como a de Carolina Maria de Jesus (2019) em *Quarto de Despejo*, expõe essa contradição: enquanto o Estado celebra acordos internacionais, a fome, retratada de forma severa, persiste como prova de negligência. A pergunta ecoa nas ruas dos Capões Pecados do país: quantas convenções são necessárias para saciar uma criança?

A Constituição brasileira fundamenta-se na “Dignidade da Pessoa Humana” e tem o dever de proteger os direitos humanos, mas a literatura marginal demonstra que a realidade está longe desse ideal. Segundo Norberto Bobbio (2004, p. 23), “o desafio atual dos direitos humanos não é justificá-los, mas protegê-los, sendo essa uma questão política, não filosófica”. Ele argumenta que a efetivação dos direitos humanos está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento da civilização e não pode ser discutida isoladamente, devendo considerar problemas como a guerra – incluindo, no Brasil, a guerra às drogas – e a miséria (Bobbio, 2004, p. 24).

Em *Avesso da Pele*, Jeferson Tenorio (2020) desvela como a dignidade constitucional é negada a corpos negros, reduzidos a alvos em operações policiais ou a fantasmas nas estatísticas da fome. A guerra às drogas, não é uma abstração: é a rotina de jovens como os personagens de Ferréz (2020), cujas vidas são interrompidas por balas ou grades.

Nas obras analisadas (*Capão Pecado*, *Avesso da Pele* e *Quarto de Despejo*), esses temas são centrais: a guerra às drogas é amplamente denunciada, enquanto a fome é retratada de forma contundente, especialmente em *Quarto de Despejo*. A literatura marginal, como a de Ferréz em *Capão Pecado*, expõe a violência estrutural nas periferias, onde jovens negros são alvos prioritários do Estado. Carolina Maria de Jesus (2019), em *Quarto de Despejo*, descreve a fome como uma violência cotidiana.

A fome, aqui, não é metáfora: é um projeto político. Carolina (2019), ao catar restos nas ruas de São Paulo, revela a falência de um Estado que trata a miséria como “despejo” social. Ferréz (2020), por sua vez, mostra que a guerra às drogas é uma guerra contra corpos negros, cujas mortes são justificadas pelo rótulo de “marginais” — termo que, não por acaso, nomeia a literatura que os humaniza. Já *Avesso da Pele* (Tenorio, 2020) aborda o racismo como ferida aberta, questionando a ideia de democracia racial brasileira.

Essas obras ecoam ainda mais com a recente condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no Caso dos Santos Nascimento y Ferreira Gomes vs. Brasil (2024). A Corte IDH reconheceu o Estado brasileiro como responsável por violações de direitos humanos decorrentes de racismo estrutural e a persistência de padrões discriminatórios contra pessoas afrodescendentes praticadas pelo estado brasileiro e sugeriu medidas reparadoras (Brasil, 2024).

A sentença da Corte IDH poderia ser um capítulo de *Avesso da Pele*, onde o protagonista, Pedro, vive

o racismo como herança inescapável. A literatura marginal não apenas denuncia, mas exige reparação: quantas condenações internacionais serão necessárias para que o Brasil leia suas próprias narrativas?

Para Bobbio (2004, p. 39), “os direitos humanos evoluíram de sistemas nacionais fortes para sistemas internacionais mais frágeis, baseados em cartas de direitos cuja efetividade depende da pressão social”. Ele sugere que sua aplicação requer que os Estados reconheçam estes direitos como condição para integrar a comunidade internacional e que houvesse um poder comum capaz de reprimir violações.

No Brasil, porém, a “pressão social” é silenciada a tiros. Em *Capão Pecado*, a comunidade do Capão Redondo pressiona por dignidade, mas a resposta do Estado são caveirões e humilhação. Bobbio (2004) falava de sistemas internacionais, enquanto Ferréz (2020) escreve sobre meninos que nem chegam a conhecer o mapa além da favela, intrigante não!?

No entanto, Bobbio não considera que, no Brasil, o direito burguês frequentemente ignora as violações de direitos humanos, apesar de o país ser signatário de várias convenções internacionais. Louis Althusser (2022, p. 45) explica que o direito é uma forma de materialização ideológica usada pelo Estado, um aparelho que reproduz as condições do capitalismo. Assim, o direito não apenas reflete as relações econômicas, mas também a perpétua.

Carolina de Jesus (2019) é a prova viva dessa análise: enquanto catava papel para sobreviver, a Constituição que garantia seu direito à alimentação era um texto morto, apenas um papel. O “direito burguês”, como aponta Althusser (2022), protege propriedades, não pessoas. Nas periferias, a lei é um código distante, substituído pela “lei do mais forte” — muitas vezes, o Estado.

Naves (2000, p. 82) e Pachukanis (2017, p. 139) criticam a suposta neutralidade e objetividade do direito, que mascaram sua função de manutenção da dominação de classe. Dessa forma, o capitalismo prevalece sobre a proteção dos direitos humanos, que seguem sendo violados sem punição significativa.

Em *Quarto de Despejo*, a fome de Carolina é tratada por muitos como “caso isolado”, nunca como fruto de estruturas de classe. O direito, neutro no papel, é seletivo na prática: enquanto empresários sonegam salários, mães solas são criminalizadas por furtar comida. A literatura marginal rasga o véu dessa neutralidade.

Soares, Mazzuoli e Fachin (2020) destacam a negligência do Brasil em punir violações de direitos humanos, exemplificada pelo caso da explosão da fábrica de fogos em Santo Antônio de Jesus, que matou 64 mulheres negras em vulnerabilidade. A fábrica operava irregularmente há décadas, e os responsáveis nunca foram punidos.

Essas mulheres poderiam ser personagens de Carolina (2019): invisíveis até a morte. A literatura marginal dá nome a essas vidas apagadas.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) condenou o Brasil por não garantir justiça e proteção às vítimas, evidenciando a falha do sistema de justiça pátrio em cumprir normas internacionais (Soares; Mazzuoli; Fachin, 2020). Eles argumentam que punir crimes é um mecanismo essencial de proteção dos direitos humanos, não um ato de mero punitivismo, mas um meio de assegurar reparação e reabilitação às vítimas.

Reparação: palavra ausente no vocabulário do Estado, mas pulsante na literatura marginal. Em *Avesso da Pele*, Pedro busca reparar sua identidade racial dilacerada. Nas ruas do Capão, reparação seria ter livros, não armas, nas mãos dos jovens.

A violência policial, tema recorrente na literatura marginal, reflete a realidade de milhares de marginalizados. O caso Cosme Rosa Genoveva e outros versus Brasil, ou Caso Favela Nova Brasília, evidencia a ausência e falhas em investigações sobre execuções sumárias, tortura e violência sexual cometidas pela Polícia Civil do Rio de Janeiro nos anos 1990 (Piovesan; Magnani, 2023). Já no Caso Castelinho, a Corte Interamericana condenou o Brasil pelo assassinato de 12 pessoas pela Polícia Militar de São Paulo durante uma operação em 2002 (IBCCRIM, 2024).

Ferréz (2000), em *Capão Pecado*, não precisa citar casos internacionais: seu personagem Rael, por exemplo, vive o terror de ser confundido com um bandido a toda abordagem. A literatura transforma números de relatórios em rostos, nomes, histórias interrompidas.

A CIDH, alerta sobre o aumento da violência policial no Brasil, com destaque para a discriminação racial. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que, em 2020, quase 80% das vítimas fatais da polícia eram afrodescendentes, embora representem 55% da população. A CIDH aponta que esses episódios refletem um histórico processo de discriminação estrutural (UOL, 2020).

Esses números são personagens secundários em *Avesso da Pele*: mães que choram filhos mortos, jovens que ajustam o passo ao ver viaturas. A literatura marginal faz do dado estatístico um grito coletivo.

Assim, fica evidente que o Brasil viola direitos humanos de forma sistemática. A CIDH faz uma importante recomendação ao estado brasileiro:

A CIDH chama o Brasil a adotar políticas abrangentes de segurança pública cidadã que combatam as práticas de discriminação social e racial nas ações policiais, bem como medidas efetivas para investigar e punir tais atos de violência com a devida diligência e imparcialidade (UOL, 2020).

Recomendações que ecoam as palavras de Carolina (2019) ao dizer que o país devia ser governado por alguém que já passou pela fome severa. Enquanto o Estado ignorar quem vive no “quarto de despejo”, suas políticas serão letra morta.

O caso da Baixada Santista gerou grande repercussão, especialmente devido à declaração de Tarcísio de Freitas, representante do estado de São Paulo. Sua fala deixou claro sua indiferença em relação à impunidade e aos direitos humanos. Como chefe de um dos poderes que sustenta o projeto de genocídio do povo negro e marginalizado, ele demonstra desprezo tanto pelas consequências internas quanto pelas críticas do sistema internacional de direitos humanos, vejamos a seguir:

Tarcísio minimizou a denúncia na ONU por violência policial. [...] foi denunciado nesta sexta-feira, 8, no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), em razão das mortes provocadas por ações policiais na Baixada Santista [...] a ação é a mais violenta da polícia paulista desde o massacre do Carandiru (1992), com 111 mortos. Em resposta à denúncia [...] o chefe do Palácio dos Bandeirantes defendeu as atividades policiais e foi irônico. ‘Temos muita tranquilidade com relação ao que está sendo feito. A pessoa pode ir para a ONU, para a Liga da Justiça, para o raio que o parta, eu não estou nem aí’ (UOL, 2024, grifo próprio).

A fala de Tarcísio é a versão real do desprezo literário que Ferréz (2020) atribui ao Estado em *Capão Pecado*. Enquanto governantes zombam de organismos internacionais, mães enterram filhos com o mesmo ódio silencioso de Carolina (2019) em seu diário.

O Brasil frequentemente ostenta ser signatário de tratados internacionais de direitos humanos,

como as convenções sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Contra a Tortura, o Pacto de São José da Costa Rica e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). No entanto, viola sistematicamente esses acordos, especialmente em questões como discriminação racial, direito à alimentação e dignidade humana. As obras literárias mencionadas denunciam essas violações estruturais, mostrando que a realidade do povo negro marginalizado vai além da ficção, a literatura marginal é a testemunha ocular do escarnio.

Enquanto o Estado assina tratados, Carolina de Jesus (2019) assina diários com restos de lápis, Ferréz (2000) faz denúncias em contos ficcionais, porem inundados de realidade e Jeferson Tenório (2020) desnuda o “avesso” de uma pele que o direito insiste em não ver.

Embora a Constituição brasileira garanta igualdade de direitos a todos os cidadãos, na prática, grupos sociais estigmatizados continuam sendo alvo de violações promovidas pelo próprio Estado. A teoria do constitucionalismo dirigente de Canotilho (2001, p.29-30), que preconiza o estabelecimento de políticas estatais vinculantes para o futuro, nunca se concretizou para o povo marginalizado. Essa exclusão é um reflexo da história de escravidão, discriminação e desigualdade profundamente arraigada na sociedade brasileira.

O “futuro” de Canotilho (2001) não chegou para os personagens de *Quarto de Despejo*, condenados a um eterno presente de sobrevivência. O constitucionalismo dirigente fracassou, caiu no labirinto do direito burguês, não chegou onde teria mais que obrigação de chegar, nessa lacuna foi onde a literatura marginal floresceu, tendo assim a capacidade de evidenciar o agora, denunciando a ausência do poder estatal nas periferias.

Para garantir os direitos fundamentais de forma efetiva, o Estado deve eliminar seu sistema de segregação estrutural e assegurar igualdade de acesso aos recursos públicos, representando todo o seu povo e não apenas uma elite privilegiada. A proteção dos direitos humanos fundamentais levará à uma real democracia e ao objetivo de uma possível paz duradoura. Como aduz Norberto Bobbio em seu pensamento:

[...] direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e efetivamente protegidos não existe democracia, sem democracia não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos que surgem entre os indivíduos, entre grupos e entre as grandes coletividades tradicionalmente indóceis e tendencialmente autocráticas que são os Estados, apesar de serem democráticas com os próprios cidadãos (Bobbio, 1909, p. 93).

Bobbio descreve a teoria e a literatura marginal prática a denúncia dessa ausência. Em *Avesso da Pele*, a democracia é uma piada de mau gosto para quem é seguido em lojas ou confundido com bandido. A paz? não existe nessa realidade.

Portanto, vemos que os direitos humanos não são protegidos e suas violações não são punidas, o que nos leva a concluir que não vivemos numa democracia para todos. A democracia só existe dependendo da sua paleta de cores e de onde você pertence. Se você não tem a cor que se quer, se é um indesejado, alguém que vive em um *quarto de despejo* em qualquer parte do Brasil, um potencial criminoso, se você é um marginalizado, você é mero peso votante; a democracia não é para você. Para você existe apenas a exclusão. Em suma, se seguirmos o pensamento de Bobbio, não vivemos realmente em uma democracia, mas sim em uma etnocracia.⁶ Onde o Estado decide diariamente

⁶ Estrutura política na qual o aparato estatal é controlado por um grupo étnico dominante para promover seus interesses, poder e recursos.

quem merece o título de “cidadão” e quem permanece nas margens, alimentando estatísticas de violência e esquecimento. A literatura marginal, ao dar voz a esses espectros, cumpre o papel que a Constituição ignora: lembrar que direitos humanos, antes de serem artigos em tratados, são corpos que sangram, estômagos que roncam e existências que resistem.

5. CONCLUSÃO

O fenômeno da literatura marginal, apresentou as denúncias das periferias quanto o etiquetamento marginal e como ele perpetua a violação dos direitos humanos destes, há outros públicos, através de uma linguagem mais impactante. Até então, essas camadas sociais, que vivem à margem da dignidade da pessoa humana, eram retratadas por esses meios (burgueses) através de rótulos depreciativos, que são consolidados e incorporados pelo Estado através da prática do etiquetamento e oprimidos por esse arquétipo hostil e perpetuante.

Essa fotografia constrangedora da realidade trazida ao holofote por esse movimento, em sua mais legítima forma de protesto, é uma ferramenta essencial na busca pela efetivação de direitos, pois sai de cena a costumeira família classe alta do Leblon, e entra o retrato real do Brasil de fome, violência e miséria, um Brasil em que os direitos ainda não chegaram, questionando e colocando em tela de juízo que na verdade os criminosos marginais da história são o estado Brasileiro (autor ou omissos) e classe dominante (autor ou mandante) das violações de direitos humanos.

(...) 2 De novembro era finados. Eu parei em frente ao São Luís do outro lado
E durante uma meia hora olhei um por um. E o que todas as senhoras tinham em comum. A
roupa humilde, a pele escura. O rosto abatido pela vida dura. Colocando flores sobre a sepultura
("podia ser a minha mãe") Que loucura (...) (Racionais MC's, 2018, p.127-128)

[...]

Essa história de falar em só fazer o bem
Não convence, quando o efeito não vem
Porque somente as palavras não dão solução
Aos problemas de quem vive em tamanha aflição
Há muita gente neste mundo estendendo a mão
Implorando uma migalha de pão
Eis um conselho pra quem vive por aí a esbanjar
Dividir para todo mundo melhorar
Uns com tanto.
Outros tantos com algum
Mas a maioria sem nenhum (MEDEIROS; VIOLA, 1968)

Referências bibliográficas

ADORNO, Luís. abordagem no jardins e na periferia tem de ser diferente diz novo comandante da rota. Uol, 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/08/24/abordagem-no-jardins-e-na-periferia-tem-de-ser-diferente-diz-novo-comandante-da-rota.htm#:~:text=Segundo%20o%20novo%20comandante%2C%20%22a,%C3%A9%20o%20sonho%20de%20consu->

mo. Acesso em 30 de jun de 2024.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

ANIYAR de C., L. **Criminología de la reacción social** Maracaibo: Universidad del Zulia, 1977.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan, 2021.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Ed. Revam, 2011.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos**. Corte IDH condena o Brasil por discriminação racial e de gênero. Brasília, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/corte-idh-condena-brasil-por-discriminacao-racial-e-de-genero/copy_of_corteidhcasodossantosnascimentoferreiraagomesvsbra_es.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CIDA, Bento. **O Pacto da branquitude**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime: a caminho do Gulag em ocidental**. trad. Luis Leiri. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DURÃES, Uesley. Reconhecimento facial: erros expõem falta de transparência e viés racista. UOL, São Paulo, 28 abr. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/28/reconhecimento-facial-erros-falta-de-transparencia.htm>. Acesso em: 30 jun. 2024.

DEL OLMO, R. **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro- Revan, 1990

FERRÉZ. **Capão Pecado**. São Paulo. Companhia das Letras,2020.

FERRÉZ. (Org.). **Literatura marginal: talentos da escrita periférica**. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

FREIRE, Marcelino. **Posfácio**. In: FERRÉZ. Capão Pecado. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

GUIMARÃES, Eduardo Dias Fonseca. **Material digital do professor — O avesso da pele / Eduardo Dias Fonseca Guimarães; coordenação de Maria Fatima da Fonseca; Cedac**. Vitória: Logos, 2021.

GONZAGA, Sergius. "Literatura marginal". In FERREIRA, João Francisco (org.). **Crítica literária em nossos dias e literatura marginal**. Porto Alegre, Editora da Universidade/ UFRGS, 1981.

GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher negra. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (Orgs.). **Por um feminismo afro-latino-americano**. São Paulo, Zahar, 2020.

IBCCRIM. Caso Castelinho: Brasil é condenado pela corte Interamericana de Direitos Humanos. **Boletim IBCCRIM**, [S. l.], v. 32, n. 377, p. 2–4, 2024. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1099. Acesso em: 30 jun. 2024.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. São Paulo: Ática, 2019.

JESUS, Carolina Maria de; GELEDES. **Hoje na História, 14 de Março de 1914, nascia Carolina Maria de Jesus**. 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/hoje-na-historia-14-de-marco-de-1914-nascia-carolina-maria-de-jesus/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

LÉVI-STRAUSS, C. **Raça e história**. Lisboa: Presença, 1980.

LOPES, Elisângela Aparecida. **A importância da leitura e da escrita para Carolina Maria de Jesus: uma análise do seu Quarto de despejo**. 2016. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/autoras/>

- 29-critica-de-autores-feminios/1024-a-importancia-da-leitura-e-da-escrita-para-carolina-maria-de-jesus-uma-analise-do-seu-quarto-de-despejo-elisangela-aparecida-lopes. Acesso em: 30 de jun. de 2024.
- MARX, Karl; BENSAID, Daniel. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. Trad. Nélio Schneider e Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MEDEIROS, Élton; VIOLA, Paulinho da. Maioria sem nenhum. In: **Samba na madrugada**. Som Livre, 1968.
- NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- NASCIMENTO, Érica Peçanha do. **‘Literatura marginal’: os escritores da periferia entram em cena**. 2006. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- NAVES, M. B. **Marxismo e direito** – um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2000.
- PACHUKANIS, Evguiéni. **Teoria geral do direito e marxismo**. Trad. Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PATROCÍNIO, Paulo Roberto Tonani do. **Escritos à margem: a presença de escritos de periferia na cena literária contemporânea**. 2010 (Tese de Doutorado em Letras) - Programa de Pós-Graduação em Letras- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- PINHEIRO, Maryelle Ferreira. **Análise sociológica literária da fome na obra Quarto de Despejo (1960) de Carolina de Jesus**. Orientador: Wanúbya do Nascimento Moraes Campelo Moreira. 2022. 31 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Letras - Português) – Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Belém, PA, 2022.
- RACIONAIS MC’s - Álbum: **Nada como um Dia após o Outro Dia**, 2002, Boogie Naipe.
- RACIONAIS MC’S. **Sobrevivendo no inferno** -1^aed São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. Florianópolis: 4^oEd. Empório do Direito, Tirant lo Blanch 2018.
- SANTOS, Emily. “O avesso da pele”, livro que debate racismo, é censurado em escolas de 3 estados por reação equivocada ao conteúdo, alertam especialistas. **G1**, Rio de Janeiro, 08 mar. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/03/08/o-avesso-da-pele-livro-que-debate-racismo-e-censurado-em-escolas-de-3-estados-por-reacao-equivocada-ao-conteudo-alertam-especialistas.ghml>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- SANTOS, Carlos Alberto Ivanir dos; DIAS, Bruno Bonsanto; SANTOS, Luan Costa Ivanir dos. **II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe**. Rio de Janeiro: 1. Ed. CEAP, 2023. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000384250>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- SILVA, Tânia Maria Gomes; BARBOSA, Flávia Cristina Silva. Exclusão E Violência Social Na Perspectiva Da Escritora Carolina Maria De Jesus: mulher negra, favelada e mãe solteira. **Revista Cesumar – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 309, 28 dez. 2018. Centro Universitario de Maringá. <http://dx.doi.org/10.17765/1516-2664.2018v23n2p309-326>. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revcesumar/article/view/7018/3334>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- SILVA, Luciano André da Silveira e.; CURY, Nafez Imamy Sinício Abud. **Criminologia crítica: teoria**

do etiquetamento criminal. Data da publicação 2021. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bits-tream/1/4162/1/Criminologia%20Cr%c3%adtica_teoria%20do%20etiquetamento%20criminal.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024.

SOARES, Inês Virgínia; MAZZUOLI, Valério de Oliveira; FACHIN, Melina Girardi. **Um dia que dura décadas: Brasil não pune violações a direitos humanos.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-nov-09/opiniao-dia-dura-decadas>. Acesso em: 30 jun. 2024.

TENÓRIO, Jeferson. **O Avesso da pele.** São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Nova Iorque, ONU, 1948. <https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/> Acesso em: 30 de junho de 2024.

UOL. OEA condena violência policial no Brasil e pede combate ao racismo. **UOL**, 03 ago. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/03/oea-condena-violencia-policial-no-brasil-e-pede-combate-ao-racismo.htm>. Acesso em: 30 jun. 2024.

UOL. Caso Castelinho: Corte condena Brasil pela morte de 12 em ação da PM em SP. **UOL**, 14 mar. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/03/14/caso-caste-linho-corte-condena-brasil-pela-morte-de-12-em-acao-da-pm-em-sp.htm>. Acesso em: 30 jun. 2024.

WESTIN, Ricardo. Delito de vadiagem é sinal de racismo. **Agência Senado**, 15 set. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/09/delito-de-vadiagem-e-sinal-de-racismo-dizem-especialistas#:~:text=O%20Senado%20estuda%20retirar%20a,e%20se%20dedicam%20%C3%A0%20ociosidade>. Acesso em: 30 jun. 2024.

WACQUANT, Loïc. **Urban Outcasts: A Comparative Sociology of Advanced Marginality.** Cambridge: Polity Press, 2008.

ZIBORDI, Marcos. **Jornalismo alternativo e literatura marginal em Caros Amigos.** Dissertação (Mestrado em Teoria Literária). Universidade Federal do Paraná, 2004.